

APÓLICE DE SEGURO
Produto 123 - AVULSO ON LINE - VIDA
Vida em Grupo

DADOS DO SEGURO

| | |
|---------------------------------------|----------------------|
| Nº Proposta | Nº Apólice |
| 255976868 | 000330702 |
| Grupo | Ramo |
| 0993 | 93 – Vida em Grupo |
| Vigência | |
| Início | Término |
| Das 24h de 31/12/2019 | Às 24h de 31/12/2022 |
| Processo SUSEP 10.005463/99-80 | |

SEGURADORA

| | | | |
|---|--------------------|---------------------|------------|
| Brasilseg Companhia de Seguros | CNPJ | Código SUSEP | |
| | 28.196.889/0001-43 | 06785 | |
| Endereço | Cidade | Estado | CEP |
| Avenida das Nações Unidas, 14.261 – Ala A | São Paulo | SP | 04794-000 |

CORRETOR

| | |
|--|---------------------|
| TOUYA-IMPERIUM CORR E ADMR SEGS | Código SUSEP |
| | 100427292 |

ESTIPULANTE

| | | | |
|---|---------------------------|---------------|------------|
| ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL –SÃO PAULO | 61.049.250/0001-00 | | |
| Endereço | Cidade | Estado | CEP |
| ESTR. DE ITAPECERICA,1935 | SÃO PAULO | SP | 58.350-050 |

SUBESTIPULANTE

| | |
|-----------------|---|
| Grupo 01 | ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL GRUPO SEGURADO ATUAL |
| Grupo 02 | ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL NOVAS ADESÕES |

| Endereço | Cidade | Estado | CEP |
|---------------------------|---------------|---------------|------------|
| ESTR. DE ITAPECERICA,1935 | SÃO PAULO | SP | 58.350-050 |

GRUPO SEGURÁVEL

Poderão ser segurados todos os Associados, Pensionistas e Empregados da ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL - SAO PAULO que mantenham vínculo empregatício e associativo com o ESTIPULANTE e/ou SubGrupos e/ou Sub-estipulantes. Para efeito deste seguro, na inclusão, serão considerados como grupo segurável familiar:

- I. Pais do segurado Titular, com idade limitada ao máximo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade;
- II. Pais do segurado Cônjuge, com idade limitada ao máximo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade;
- III. Cônjuge do segurado Titular, com idade limitada ao máximo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade;
- IV. Filhos do segurado Titular com idade superior a 14 (quatorze) anos;
- V. Familiares do segurado Titular, com idade limitada ao máximo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade;

- a) Os capitais segurados do grupo familiar não poderão ser individualmente, superiores aos do segurado principal;
- b) Fazem parte do grupo familiar os segurados que vierem a se separar judicialmente de seu cônjuge e desejarem permanecer no seguro, desde que a separação tenha ocorrido após sua inclusão no seguro, que o pagamento dos prêmios do seguro sejam mantidos e que o segurado principal não possuam outro cônjuge ou companheira segurada na apólice;
- c) No caso do ex-cônjuge os beneficiários serão os indicados em cartão proposta ou conforme o rol de herdeiros legais;

- d) Equiparam-se aos cônjuges, para todos os efeitos desta cláusula, as (os) companheiras (os) do segurado principal;
- e) Ocorrendo a morte do segurado principal, o cônjuge, como pensionista, assume a posição do segurado principal, sem a necessidade de preencher nova declaração pessoal de saúde ou assinar novo cartão proposta.
- f) O cônjuge será incluso na apólice considerando a faixa etária do segurado principal, já os dependentes e demais familiares, serão inclusos cada qual na sua faixa etária.

DADOS DE COBERTURA

01 – ABB GRUPO SEGURADO ATUAL

| | |
|-------------------------------------|---------------------|
| Modalidade de Capital Segurado | Variável |
| Tipo | Escalonado |
| Capital Máximo ⁽¹⁾ (R\$) | Capital Mínimo(R\$) |
| 733.595,45 | 0,01 |
| Titular | |

COBERTURAS

Carência⁽²⁾ Franquia

Morte

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – IPA

Antecipação de Indenização por Doença em Fase Terminal – DT⁽⁵⁾

| Idade | Taxa Mensal (por mil) | Idade | Taxa Mensal (por mil) | Idade | Taxa Mensal (por mil) |
|---------|-----------------------|---------|-----------------------|---------|-----------------------|
| 61 anos | 3,00‰ | 71 anos | 5,35‰ | 81 anos | 12,67‰ |
| 62 anos | 3,12‰ | 72 anos | 5,78‰ | 82 anos | 13,93‰ |
| 63 anos | 3,24‰ | 73 anos | 6,24‰ | 83 anos | 15,33‰ |
| 64 anos | 3,37‰ | 74 anos | 6,74‰ | 84 anos | 16,86‰ |
| 65 anos | 3,51‰ | 75 anos | 7,28‰ | 85 anos | 18,55‰ |
| 66 anos | 4,00‰ | 76 anos | 7,87‰ | 86 anos | 20,40‰ |
| 67 anos | 4,24‰ | 77 anos | 8,65‰ | 87 anos | 22,44‰ |
| 68 anos | 4,49‰ | 78 anos | 9,52‰ | 88 anos | 24,68‰ |
| 69 anos | 4,76‰ | 79 anos | 10,47‰ | 89 anos | 27,15‰ |
| 70 anos | 5,05‰ | 80 anos | 11,52‰ | 90 anos | 29,87‰ |

Os segurados com mais de 90 (noventa) anos, terão seus prêmios reajustados, anualmente, em 10% por ocasião da data de aniversário.

02 – AABB GRUPO NOVAS ADESÕES

| | |
|---|-----------------------------|
| Modalidade de Capital Segurado | Variável |
| Tipo | Escalonado |
| Capital Máximo⁽¹⁾ (R\$) | Capital Mínimo (R\$) |
| 200.000,00 | 5.000,00 |

Titular

COBERTURAS

Carência⁽²⁾ Franquia

Morte

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – IPA

Antecipação de Indenização por Doença em Fase Terminal – DT⁽⁵⁾

| Faixa Etária | Taxa (por mil) |
|---------------------|-----------------------|
| Até 35 anos | 0,52‰ |
| De 36 a 40 anos | 0,65‰ |
| De 41 a 45 anos | 0,83‰ |
| De 46 a 50 anos | 1,08‰ |
| De 51 a 55 anos | 1,70‰ |
| De 56 a 60 anos | 2,20‰ |

¹ Os Capitais Segurados correspondem ao limite máximo de indenização. As indenizações serão calculadas de acordo com os critérios das condições contratuais do seguro e podem ser inferiores ao Capital Segurado estabelecido na tabela acima.

² O prazo de carência será contado a partir da data de início de vigência do seguro, do aumento do capital segurado ou da sua recondução do seguro depois de suspenso.

³ Para todas as coberturas serão aplicadas a carência 2 (dois) para o suicídio ou sua tentativa.

⁴ A indenização em caso de invalidez total corresponderá ao percentual do Capital Segurado estabelecido na Tabela para o Cálculo da Indenização em caso de Invalidez Permanente das Condições Gerais do seguro. Em caso de invalidez parcial, o percentual devido será calculado pela aplicação do grau de redução do

membro ou órgão, sobre o percentual previsto na referida Tabela para o caso de sua perda total.

⁵ Doença Terminal é devida nos casos em que o segurado se encontrar em fase terminal ocasionada por doenças ou acidente, cuja data de início da moléstia e seu diagnóstico sejam posteriores à data de sua inclusão no seguro. Além dos riscos excluídos mencionados na “Cláusula 4 – RISCOS EXCLUÍDOS” das condições gerais, o seguro não cobre as doenças causadas intencionalmente pelo próprio segurado.

Para o tipo de Capital – Múltiplo Salarial, os capitais segurados e os prêmios correspondentes serão atualizados monetariamente, segundo a variação do reajuste salarial que deverá ser informado previamente à Seguradora pelo Estipulante.

Para os Proponentes do Estipulante – Os capitais segurados e prêmios correspondentes serão atualizados monetariamente e nos índices de aumento e/ou reajuste salarial dos funcionários ativos do Banco do Brasil, suas coligadas e controladas. Para os segurados aposentados, o seguro será reajustado automaticamente nas épocas e nos mesmos índices de atualização das aposentadorias concedidas pela PREVI - Caixa de Previdência dos funcionários do Banco do Brasil. Tanto para os segurados ativos como aposentados, existe um dissídio da categoria, dessa forma, toda a massa segurada, indistintamente, será reajustada, independentemente do período transcorrido desde a inclusão à apólice.

Para as demais modalidades os capitais segurados e os prêmios das coberturas serão atualizados anualmente com base na variação do Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), acumulado dos últimos 12 (doze) meses que antecedem o mês anterior ao término de vigência do seguro.

Em caso de contratação onde a taxa de seguro for por idade, além da atualização monetária, anualmente, na data de vencimento da apólice, o valor do prêmio sofrerá reajuste em função da nova idade do segurado nos termos das Condições Contratuais.

Fica ainda entendido e acordado que, se houver opção do segurado em aumentar seus capitais segurados dentro do prazo acima, o segurado terá o seu seguro integralmente taxado com base em sua idade real, verificada na data do referido aumento de capital e, nesse caso, não haverá reajuste automático de taxa para aqueles segurados que fizerem opção de aumento de capital segurado, se o prazo entre o último aumento de capital segurado e o seu aniversário for inferior a 1 (um) ano. Nos anos seguintes a taxa do seguro será reenquadrada automaticamente, de acordo com a taxa correspondente a faixa etária real do segurado, na data do aniversário do segurado. Fica entendido e acordado que se o prazo entre a contratação do seguro, ou de sua solicitação de aumento de capital segurado e, o aniversário do segurado for inferior a 1 (um) ano, o primeiro reajuste da taxa não ocorrerá. Nos anos seguintes a taxa do seguro será reenquadrada automaticamente, de acordo com a taxa correspondente a idade real do segurado, na data do aniversário do segurado.

Reajuste automático de prêmios e taxas para segurados acima de 60 (sessenta) anos. Fica estabelecido o reajuste automático de prêmios e taxas de acordo com a mudança de idade para segurados com idade superior de 60 anos, conforme especificado na tabela constante do Subgrupo-1.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS SUSEP

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este Seguro será por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos.

As Condições Gerais do seguro estão disponíveis no site BB Seguros - <https://www.bbseguros.com.br/>

As Condições Contratuais são parte integrante e indissociável desta apólice.

São Paulo, 06 de dezembro de 2019.



Sergio Wagner Marins Barbosa

Diretoria Técnica



Sergio Ricardo Nogueira Ribeiro

Diretoria Comercial

TELEFONES ÚTEIS

SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente
(24 horas, 7 dias por semana)

0800 729 7000

Cientes com deficiência auditiva ou de fala

0800 962 7373

Canal utilizado para Aviso de Sinistro e Assistência 24h (Brasil)

WhatsApp

(2ª a 6ª feira, 8h às 20h40, Sábados 9h às 15h20, exceto feriados)

(11) 4004-7000

SUSEP – Atendimento ao Público

www.susep.gov.br

0800 021 8484

Ouvidoria

(2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, exceto feriados)

0800 880 2930

Cientes com deficiência auditiva ou de fala

0800 775 7003

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Canal de Conduta Ética

(24h, 7 dias por semana)

2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, após este horário, apenas atendimento eletrônico.

0800 444 8256